

Nota Técnica nº 01/2023 SESA

Atualiza orientações a serem adotadas pelos estabelecimentos de saúde durante internamento e assistência aos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Estado do Paraná.

Considerando NOTA TÉCNICA Nº 7/2022 DAV/SESA, de 04 de maio de 2022;

Considerando a Resolução SESA nº 786, de 21 de novembro de 2022;

Considerando que o recente e expressivo aumento do número de casos de infecções de vias aéreas ocorre em crianças, principalmente, menores que 5 anos de idade;

Considerando o consequente aumento de internações de crianças e adultos decorrentes de síndromes respiratórias agudas graves (SRAG) e a preocupação com o início de temperaturas mais baixas neste período do ano;

Considerando, ainda, teor do Memorando nº 04/2023, da Coordenadoria de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde – CRASS/DGS, desta data de 27 de março de 2023, que informa sobre o aumento de demanda para internação de casos pediátricos com doenças pulmonares em geral e justifica a necessidade de manter a orientação da SESA atualizada em relação às internações hospitalares, no que diz respeito a casos de SRAG;

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná orienta aos estabelecimentos hospitalares de saúde:

- Adotar os seguintes cuidados a pacientes com SRAG, com ou sem etiologia identificada, podendo ser acomodados em coorte, ou seja, com separação entre eles, em uma mesma enfermaria ou área, quando a instituição hospitalar não dispuser de quartos privativos em número suficiente para o atendimento de todos os casos:

- manter distância mínima de 1 (um) metro entre os leitos dos pacientes internados;
- restringir o número de acessos a área de coorte;
- possuir ventilação adequada, seja por sistema de ventilação com exaustão ou janelas abertas;
- manter quarto, enfermaria ou área de isolamento ou área de coorte permanentemente com a porta fechada e ter a entrada sinalizada com alerta com as precauções para gotículas/aerossóis e contato.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- Disponibilizar nas áreas de isolamento ou área de coorte:
 - condições para higiene das mãos com dispensador de preparação alcoólica a 70% e lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa de abertura sem contato manual;
 - equipamento de proteção individual -EPI apropriado.
- Reforçar junto aos seus profissionais e equipes as orientações quanto medidas de prevenção, incluindo as precauções e a higiene das mãos nos 5 (cinco) momentos adequados.
- Considerar também a implementação de coorte de profissionais, ou seja, os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos pacientes com SRAG podem ser organizados para trabalharem somente no atendimento a esses casos, que estarão em quartos de isolamento ou coorte, durante todo o seu turno de trabalho.
- Garantir que pacientes, acompanhantes e visitantes utilizem máscara facial na chegada e durante permanência na instituição/serviço de saúde. Lembrando que crianças menores de 2 anos, pessoas com dificuldade de respirar, inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência, não devem utilizar máscaras faciais.
- Providenciar que todos os profissionais da instituição/serviço de saúde devem utilizar máscaras faciais, independente se da área administrativa, apoio ou assistencial. As orientações completas quanto o uso correto de máscaras faciais nos serviços de saúde, encontram-se na Nota Orientativa SESA n.º 03/2020, atualizada em 01/02/2022 (V5), disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/no_03_2020_-_mascaras_de_protecao_de_uso_profissional_-_v5_2022.pdf
- Avaliar qual o melhor tipo de transporte, havendo necessidade de transporte interinstitucional, acionar o serviço responsável (ambulâncias municipais ou SAMU 192) e monitorar o tempo para sua realização de acordo com o grau de prioridade.

Curitiba, 27 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br